



LEONARDO VILELA
A D V O C A C I A P E N A L

CARTA DE ESCLARECIMENTOS AOS CLIENTES

Leonardo Vilela Sociedade de Advogados, sociedade registrada na OAB/MG no. 4.470, CNPJ 21.590.290/0001-40, com sede à Rua Paraíba, 550 – 9º Andar – Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, vem através de seus sócios coordenadores, trazer esclarecimentos necessários a nossos clientes em virtude o julgamento do Habeas Corpus 126.292 pelo Supremo Tribunal Federal, de modo a esclarecer e pontuar as ações tomadas pelo escritório.

Como foi amplamente noticiado pela mídia especializada e geral, o plenário do Supremo Tribunal Federal, no dia 17/02/2016, em julgamento ao Habeas Corpus 126.292 decidiu por maioria que é cabível a prisão antes do trânsito em julgado, após decisão de 2º Grau de Jurisdição.

Em outras palavras, o órgão máximo da jurisdição Brasileira autorizou que após o julgamento de uma apelação ou da ação penal originária (em casos de foro privilegiado), a pena possa ter seu cumprimento autorizado. Ainda que seja cabível o Recurso Especial (ao Superior Tribunal de Justiça) ou Recurso Extraordinário (ao Supremo Tribunal Federal).

O escritório, através de seus membros define a decisão como inconstitucional e lamentável. Principalmente porque, tanto nossa Constituição, quanto nosso Código de Processo Penal determinam claramente que a culpabilização somente pode ocorrer após o trânsito em julgado (quando não mais restarem recursos hábeis a alterar a sentença condenatória).

Considerando que todos nossos contratos preveem a atuação deste escritório em toda fase instrutória e recursal, incluindo os recursos Especial e Extraordinário;

Considerando ainda, que nossa atuação ética somente nos permite atuar com tais recursos quando efetivamente existe razão relevante em favor de nossos clientes para a



LEONARDO VILELA

A D V O C A C I A P E N A L

reforma de eventual sentença condenatória, informamos aos nossos clientes as medidas que estão sendo tomadas em virtude de tal decisão:

1. Nova análise e revisão da estratégia processual, especialmente recursal de todas ações penais em nossa responsabilidade;
2. A reavaliação da estratégia de atuação nos Tribunais Estaduais e Federais, especialmente quanto a relevância de oferecimento de memoriais e produção de sustentação oral;
3. Elaboração de cautelares para suspensão da execução da pena, considerando a relevância dos recursos em tramite nos Tribunal Superiores para aqueles processos que já se encontram nesta fase, justamente para estarmos preparados em caso de ordem de execução de pena antecipada;
4. A adesão por parte dos membros do escritório de várias manifestações contra tal decisão, por acreditarmos que essa decisão não constitui justiça e tão pouco foi autorizada pelo Poder Legislativo, que é o responsável e único competente para tal mudança;

Reafirmando nosso compromisso com a defesa e nossa transparência com os clientes, informamos que não ocorrerá qualquer acréscimo dos honorário já pactuados e nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais e específicos de cada ação penal.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2016.

JOYCE MEIRELES

LEONARDO VILELA